

## Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022 CNPJ – 45.128.816/0001-33 www.tabapua.sp.gov.br

## LEI N° 2.859, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas na área de educação, com recursos vinculados do FUNDEB - Saldo Residual do Exercício de 2021".

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 016, de 22 de Fevereiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 014 de 17 de Fevereiro de 2022.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender despesas com recursos do saldo residual do FUNDEB do exercício de 2021, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I. Crédito Especial: Educação Infantil- Creche

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.03 - FUNDEB

Classificação: 12.365.0007.2025 - FUNDEB - Manutenção Educação Infantil Creche

Natureza da Despesa / Categoria e Elemento Econômico:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor: R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 92 - Transf. Conv. Estaduais-Vinculados Ex. Anteriores

Código de Aplicação: 268 - Educação - FUNDEB-Outros - Ano Anterior - Creche

**Art. 2°-** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1° do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho"**, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

## SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

## **EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa